LEI Nº 2.048, DE 15 DE ABRIL DE 1985

Autoriza o Executivo Municipal a abrir o crédito especial no montante de Cr$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), originários do Fundo Especial para Calamidade Pública, para cobrir despesas com aquisição de material de construção, destinado a recuperação de moradias destruídas ou danificadas de famílias comprovadamente carentes.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial no montante de Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) a fim de atender às seguintes despesas:

03. Administração e Planejamento
77. Proteção ao Meio Ambiente
458.Defesa Contra as Inundações
03.07.4582.010-3130.50 - Serviços Terceiros e Encargos .....Cr$ 10.000.000,00
SOMA ..... Cr$ 10.000.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

Convênio com a CEDEC - Coordenadoria Estadual de Defesa Civil .....Cr$ 10.000.000,00
SOMA ..... Cr$ 10.000.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1985.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de abril de 1.985.

José Constantino Sobrinho
Vereador Presidente da Câmara Municipal

Projeto de Lei EM-008/85
Publicação: Jornal Agora, nº 2692 de 20/04/85.